



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA:

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Portaria - Portaria nº 20210305-1

Portaria nº 20210305-1/2021 **DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS POR AULAS EM MEIOS DIGITAIS EM RAZÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS.**

Portaria nº 20210305-1/2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS POR AULAS EM MEIOS DIGITAIS EM RAZÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS.

A Secretária de Educação do Município de Alcântaras, Charlyne Cunha Freire, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do decreto nº: 20170102-3, bem como na lei orgânica do município sobretudo no § único do artigo 61, resolve:

Art. 1º - Em caráter excepcional, serão substituídas as aulas presenciais em toda rede de ensino/educação do Município de Alcântaras, a partir do dia 22 de Fevereiro de 2021 por aulas remotas, em meios digitais, obedecendo portanto o decreto Municipal 20210218-1 de 18 de Fevereiro de 2021 e o Decreto Estadual n.º 33.936 de 17 de Fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – As medidas previstas no caput do art. 1º permanecerão em vigor enquanto perdurarem os decretos Estaduais e Municipais mais rígidos no tocante ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 2º - A Secretaria de Educação prestará todo o suporte necessário aos alunos para que os mesmos possam contribuir de maneira satisfatória nas aulas remotas.

Art. 3º - Os funcionários das escolas permanecerão em seus postos de trabalho, obedecendo uma escala de trabalho a ser elaborada e definida.

Parágrafo Único – Os funcionários que pertencem ao grupo de risco, mediante apresentação de laudo médico, serão dispensados do trabalho ou obedecerão aos horários das escalas de trabalho a serem definidas.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alcântaras-CE, 05 de Março de 2021.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO(A)

CHARLYNE CUNHA FREIRE

VICE-PREFEITO(A)

JOSÉ ERIVALDO FREIRE AGUIAR

ALDO CARVALHO ARAÚJO

secretario(a)

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

secretario(a)

BRUNO MACHADO DA CUNHA

secretario(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

secretario(a)

FRANCISCA DANIELE ARAÚJO DE SOUSA MENEZES

secretario(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA

secretario(a)

FRANCISCO EZEQUIEL GOMES CARVALHO

secretario(a)

FRANCISCO JÂNIO CARVALHO FILHO

secretario(a)

JOHN OLIVEIRA ALBUQUERQUE

secretario(a)

KARLOS RUAN BARBOSA FREIRE

secretario(a)

KELVYA MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELOS PONTES

secretario(a)

MONALISA FREIRE ALBUQUERQUE

secretario(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA FREIRE

secretario(a)

SÚZIA MOREIRA DE SOUSA GUILHERME

secretario(a)

TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA

secretario(a)



as.ce.gov.br
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras